



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 46-2015

19 de novembro de 2015

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 46-2015**

Quartel em Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
13/11/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Daniel Fernandes
14/11/2015	0800h – 0800h	Sábado	Ten Cel BM Carlos
15/11/2015	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM César
16/11/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Reinaldo
17/11/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Carlos
18/11/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM Santin
19/11/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM Dupont

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
13/11/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Soares
14/11/2015	0800h – 0800h	Sábado	Cb BM Ramos
15/11/2015	0800h – 0800h	Domingo	Cb BM Juttel
16/11/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Soares
17/11/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Subten BM Vladimir
18/11/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	2º Sgt BM Marques
19/11/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Soares

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
13/11/2015	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd-2 BM Maria Gabriela
14/11/2015	0800h – 0800h	Sábado	Sd-2 BM Maraysa
15/11/2015	0800h – 0800h	Domingo	Sd-2 BM Luciane



<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
16/11/2015	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd-2 BM Nunes
17/11/2015	0800h – 0800h	Terça-feira	Cb BM Ramos
18/11/2015	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM Juttel
19/11/2015	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd-2 BM Octávio

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I – CURSO DE SALVAMENTO COM MOTO AQUÁTICA – CSM/FLORIANÓPOLIS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 281-15-DE, apresentado pelo Maj BM Helton de Souza Zeferino, Cmt do 1º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Curso de Salvamento com Moto Aquática - CSM;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ª/1º BBM – GBS/Florianópolis;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 23 Nov 15;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 27 Nov 15;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

II – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/QUILOMBO

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 282-15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Rangel Kehl, Cmt do 5ª/2ª/6º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Agroindústria Aurora Alimentos - Quilombo;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 23 Nov 15;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 27 Nov 15;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

III – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/LAGES

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 283-15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Ivonilso Varela Duarte, Cmt Intrn da 1ª/5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 1ª/5º BBM - Lages;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 5 Dez 15;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 27 Fev 16;

CARGA HORÁRIA: 40 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

IV – TREINAMENTO DE ATENDENTE DE CENTRAL DE EMERGÊNCIA – TACE/FLORIANÓPOLIS

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 143-15-DE,

apresentado pelo 1º Ten Juliana Kretzer, Ch do Sistema E-193/DiTI, com os seguintes dados básicos:
 NOME DO TREINAMENTO: Treinamento de Atendente de Central de Emergência - TACE;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula do CEBM - Florianópolis;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 24 Ago 15;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 28 Ago 15;
 CARGA HORÁRIA: 40 h/a;
 NÚMERO DE MATRICULADOS: 29 alunos, sendo 4 (quatro) do CBMRS;
 NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
 NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;
 NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
 NÚMERO DE APROVADOS: 29 alunos;
 RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

Clas	Posto/Grad	Mtcl/CPF	Nome Completo	MF	Cct
1º	Cap BM	927264-0	Diego Maciel Serafim	10,0	MB
2º	1º Ten BM	929628-0	Tadeu Luiz Alonso Pelozzi	10,0	MB
3º	ST BM	918142-3	Luiz Antônio Schmidt	10,0	MB
4º	ST BM	921300-7	Evandro de Mello do Amaral	10,0	MB
5º	2º Sgt BM	916628-9	Carlos Cypriano João	10,0	MB
6º	3º Sgt BM	917840-6-02	Paulo Marcelo D'Avila	10,0	MB
7º	3º Sgt BM	920322-2	Jair Eliseu Goulart	10,0	MB
8º	Cb BM	922818-7	Benjamin Pinho	10,0	MB
9º	Cb BM	924308-9	Gerson Luiz Araújo	10,0	MB
10º	Cb BM	924332-1	Lindomar Guedes Ribeiro	10,0	MB
11º	Cb BM	924346-1	Nilson Altamir Rocha	10,0	MB
12º	Cb BM	924960-5	Romei Malta de Alencar	10,0	MB
13º	Sd BM	383342-9	Alice Alexandre Lunardi	10,0	MB
14º	Sd BM	927059-0	Demerval Schmitz Filho	10,0	MB
15º	Sd BM	927081-7	Rubens Picolotto	10,0	MB
16º	Sd BM	927202-2	Edesio Cristofolini	10,0	MB
17º	Sd BM	927798-6	Cristiano Braun	10,0	MB
18º	Sd BM	929216-0	Maurício Ervino de Carvalho Júnior	10,0	MB
19º	Sd BM	929240-3	Ricardo Drechsler	10,0	MB
20º	Sd BM	931673-6	Thiago César da Rosa	10,0	MB
21º	Sd BM	931828-3	Lucas Pereira Bitencourt	10,0	MB
22º	Sd BM	931863-1	Ugo Genovez Aguiar	10,0	MB
23º	Sd BM	932277-9	Rodrigo Burigo	10,0	MB
24º	Sd BM	933606-0	Bruno Seara Polidoro	10,0	MB
25º	Sd BM	933609-5	Larissa Cereghini Jardim	10,0	MB
26º	Sd BMRS	2502215005	Roger Silveira Baptista	10,0	MB
27º	Sd BMRS	2395117005	Juliano Maurer Paz	10,0	MB
28º	Sd BMRS	2275729046	Jonas Henrique de Gregori	10,0	MB

29º	Sd BMRS	2502215003	Cristiano Willian Souza	10,0	MB
-----	---------	------------	-------------------------	------	----

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

V – CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS – CRGVC/BAL RINCÃO

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 246-15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Samuel Ambroso, Cmt Intrn da 2ª/4ªBBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Recertificação de Guarda-Vidas Civis - CRGVC;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: sala de aula da sede do 2ª/4ªBBM – Balneário Rincão;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 3 Nov 15;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 4 Nov 15;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 h/a;
 NÚMERO DE MATRICULADOS: 32 alunos;
 NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 1 aluno;
 NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;
 NÚMERO DE REPROVADOS: 1 aluno;
 NÚMERO DE APROVADOS: 30 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

VI - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/SAUDADES

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 206-15-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Aldo José Franz, Cmt do 6º BBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 3º/2ª/6º BBM - Saudades;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 5 Out 15;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Out 15;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
 NÚMERO DE MATRICULADOS: 25 alunos;
 NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
 NÚMERO DE DESISTENTES: 02 alunos;
 NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
 NÚMERO DE APROVADOS: 23 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

VII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/MODELO

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 197-15-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Aldo José Franz, Cmt do 6º BBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 2º/2ª/2ª/6º BBM - Modelo;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 1º Out 15;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 29 Out 15;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
 NÚMERO DE MATRICULADOS: 31 alunos;
 NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
 NÚMERO DE DESISTENTES: 12 alunos;
 NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;

NÚMERO DE APROVADOS: 19 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

VIII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/RIO DO CAMPO

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 261-15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Arthur Roberto Vogel Filho, Cmt do 2º/3ª/5º BBM com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Rio do Campo;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 19 Out 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 6 Nov 15;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 30 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 16 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: 1 aluno;
NÚMERO DE APROVADOS: 13 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

IX – CURSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CMCCNH-D/LAGES

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 170-15-DE, apresentado pelo Cap BM Marco Antônio Eidt, Coordenador do CEFC/CBMSC com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CMCCNH-D;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: OBM/GBM do 5º BBM;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 1º Set 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 21 Out 15;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;
CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL: 20 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 16 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;
NÚMERO DE INAPTOS: Não houve;
NÚMERO DE APTOS: 16 alunos;
RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APTOS:

Nr	Posto/Grad	Matrícula	Nome Completo	Classificação
1	Sd	932211-6	Renato Augusto Mertins	Apto para o exame final
2	Sd	932274-4	Tiago Corrêa	Apto para o exame final
3	Sd	932248-5	Bárbara Elisa da Silva do Nascimento	Apto para o exame final
4	Sd	932253-1	Paulo Henrique do Nascimento	Apto para o exame final
5	Sd	933608-7	André Fortuna Figueiredo de Souza	Apto para o exame final
6	Sd	932255-8	Vanderleia Cipriani	Apto para o exame final
7	Sd	927767-6	Marcos Antônio Vieira	Apto para o exame final
8	Sd	933552-8	Leandro Schenato Farias	Apto para o exame final

9	Sd	933578-1	Leonardo Damasco Xavier	Apto para o exame final
10	Sd	931747-3	Filippe Zavodni	Apto para o exame final
11	Sd	931858-5	Maycon Daniel Mariano	Apto para o exame final
12	Sd	930600-5	Anserson Bruno Assunção	Apto para o exame final
13	Sd	933531-5	Vitor Borghezan Mozerle	Apto para o exame final
14	Cb	927761-7	Andrei Fernando Montibeler	Apto para o exame final
15	Sd	931682-5	Mauricio Cesar de Souza	Apto para o exame final
16	Sd	931855-0	Augustus Werlich Reis	Apto para o exame final

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
 Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

X - CURSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CMCCNH-D/CHAPECÓ

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 167-15-DE, apresentado pelo Cap BM Marco Antônio Eidt, Coordenador do CEFC/CBMSC com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CMCCNH-D;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: OBM/GBM do 6º BBM;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 24 Ago 15;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 21 Out 15;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;

CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL: 20 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 16 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE INAPTOS: Não houve;

NÚMERO DE APTOS: 16 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APTOS:

Nr	Posto/Grad	Matrícula	Nome Completo	Classificação
1	Sd	929653-0	Jacques Douglas Romão	Apto para o exame final
2	Sd	931742-2	Kássio Martinhago	Apto para o exame final
3	Sd	932364-3	Fernando Santos Da Silva	Apto para o exame final
4	Sd	933632-0	Willian Fogaça Cardoso	Apto para o exame final
5	Sd	933585-4	André Galiuzzi	Apto para o exame final
6	Sd	931660-4	Maycon Cardoso André	Apto para o exame final
7	Sd	933599-4	Glauco Felipe Pino Linck	Apto para o exame final
8	Sd	931845-3	Rafael Bernardo Freitas	Apto para o exame final
9	Sd	933591-9	Murilo De Oliveira Medeiros	Apto para o exame final
10	Sd	933.582-0	Ricardo Oro	Apto para o exame final
11	Sd	933618-4	José Paulo Medrado Castilho	Apto para o exame final
12	Sd	933626-5	Leonardo Da Silva	Apto para o exame final
13	Sd	932272-8	Maicon Grossmann Machado	Apto para o exame final

14	Sd	933617-6	Frank Mendonça Garcia	Apto para o exame final
15	Sd	933547-1	Marcos Belan	Apto para o exame final
16	Sd	669691-0	Bruno Braga Machado	Apto para o exame final

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação feita pelo Maj BM Mtcl 923016-5 Jailson Osni Godinho, através da Parte Nr 41/2015-DAT, datada de 9 Nov 15, para que lhe seja concedido 8 dias de dispensa do serviço a contar do dia 11 Dez 15, para desconto em férias a fim de tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

- 1) defiro a dispensa do serviço para desconto em férias.
- 2) registre-se no sistema e nos respectivos assentamentos.
- 3) publique-se em BCBM.

GLADIMIR MURER – Cel BM
Diretor de Atividades Técnicas (NB Nr 32-DAT, de 9 Nov 15)

FUNÇÕES DIVERSAS: DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS

A 16 Nov 15, passa a responder pela Diretoria de Atividades Técnicas do CBMSC o Ten Cel BM Mtcl 917617-9 Vanderlei Vanderlino Vidal, acumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o gozo das férias do Cel BM Mtcl 908158-5 Gladimir Murer. (NB Nr 31-DAT, de 4 Nov 15)

A 27 Nov 15, passa a responder pela Diretoria de Atividades Técnicas do CBMSC o Maj BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi, acumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o gozo das férias do Ten Cel BM Mtcl 917617-9 Vanderlei Vanderlino Vidal. (NB Nr 31-DAT, de 4 Nov 15)

A 7 Dez 15, reassume a Diretoria de Atividades Técnicas do CBMSC o Cel BM Mtcl 908158-5 Gladimir Murer, deixando de responder o Maj BM Mtcl 920235-8 Charles Fabiano Acordi. (NB Nr 31-DAT, de 4 Nov 15)

FUNÇÕES DIVERSAS: CH DA BM-4

A 16 Nov 15, passou a responder pela Chefia da BM-4 o Cap BM Mtcl 926595-3 Fabiano Leandro dos Santos, em virtude do afastamento do titular, Ten Cel BM Mtcl 916122-8 José Machado Pereira (nomeado pela Portaria Nr 254/CBMSC/2015, de 19 Jun 15, a contar de 13 Jul 15), para gozo de férias. (NB Nr 55-EMG, de 16 Nov 15)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

2º Sgt BM Mtcl 920786-4 Juan Francisco Fernandes do 1º/3ª/4º BBM - Araranguá para o

1º/1º/3ª/4º BBM - Balneário Arroio do Silva, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 927789-7 Dionatas dos Santos Trajano do 2º/3ª/4º BBM - Sombrio para o 1º/2º/3ª/4º BBM - Balneário Gaivota, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 1956-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 916191-0 Jorge Alberto de Souza Fermiano do 1º/2ª/4º BBM - Içara para o 1º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha/Aeroporto, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 1955-15-DP: Movimentação Com Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Considerando a necessidade específica de emprego em escala para atividade extraordinária, autorizo o Sd-1 BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes Júnior, da AjG, a cumprir expediente das 7h às 12h, no período de 16 Nov a 29 Dez 15, gerando banco de horas negativo de 3 horas diárias a ser compensado na forma estabelecida nas normas que regulamentam a jornada de trabalho no CBMSC.

JORGE ARTUR CAMEU JR - Maj BM

Ajudante-Geral do CBMSC

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 100-AjG de 16 Nov 15, do Sd-1 BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes Júnior, da AjG, onde solicita um dia de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 18 Nov 15, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. publicar em BCBM;
3. registrar no SIRH.

Em 16 Nov 15.

JORGE ARTUR CAMEU JUNIOR – Maj BM

Ajudante-Geral do CBMSC

Na solicitação contida na Parte Nr 103-CCSv de 18 Nov 15, do Cb BM Mtcl 921295-7 Jorge Henrique Juttel, da CCSv/QCG, onde solicita três dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 21 Nov 15, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. alterar escala;
3. publicar;

4. inserir;
5. arquivar.

Em 18 Nov 15.

MÁRLEY TÂNIS CARDOSO – Maj BM
Comandante da CCSv/CmdoG/CBMSC

Concedo 2 (dois) dias de dispensa do expediente para desconto de férias, ao Sd BM Mtel 929609-3 Richard Locks Stupp a contar de 30 Nov 15 e autorizo a viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ nesse mesmo período, conforme Parte Nr 064/DE/CBMSC.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 40-DE, de 18 Nov 15)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtel 928175-4 Renan Fernandes Motta do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 1º/2ª/4º BBM - Içara, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 929273-0 João Paulo de Oliveira André do 1º/2ª/4º BBM - Içara para o 2º/1º/2ª/4º BBM - Balneário Rincão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 1956-15-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtel 927152-0 Lindomar Moisés Romancini do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 2º/1º/2ª/4º BBM – Balneário Rincão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 923192-7 Rodrigo Ferreira do 1º/2ª/4º BBM - Içara para o 1º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha/Aeroporto, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 932287-6 Lucas Batista de Batista do 1º/1º/1ª/4º BBM - Siderópolis para o 1º/1º/3ª/4º BBM – Balneário Arroio do Silva, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 665490-8 Wellington Silvério Tavares do 1º/2ª/4º BBM - Içara para o 1º/2º/3ª/4º BBM – Balneário Gaivotas, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de novembro de 2015, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

RICARDO LUIZ DUTRA - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 1955-15-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 17 Nov 15, compareceu na Formação Sanitária do 1º RPM, o Sd-1 BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes Júnior, da AjG e obteve o seguinte despacho médico: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filha) durante 1 (um) dia, a contar de 13/11/15.” Assina: Glauco Tinoco Anache, 2º Ten Méd PM CRM 9762.

Compareceu ao HPM no dia 6 Nov 15, o Sd-2 BM Mtcl 930096-1 Bruno Édio Nunes, da DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 2 dias de repouso por motivo de doença a contar de 28 de outubro de 2015”. Assina: Glauco Tinoco Anache, 2º Tenente Médico PM Mtcl. 933881-0 CREMESC 9762. (NB Nr 307-DP de 6 Nov 15)

IV – AJUDÂNCIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 412, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinados com o art. 7º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 1.158, de 18 de março de 2008, art. 1º da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Assuntos Bombeiro Feminino do CBMSC, as seguintes bombeiras militares:

1º Ten BM Mtcl 929064-8 Fernanda Sebastiani – 13ºBBM

1º Ten BM Mtcl 928184-3 Juciane da Cruz May – 7ºBBM

Subten RR BM Mtcl 912137-1 Ivete Ramon – RR/CTISP

3º Sgt BM Mtcl 927654-8 Fernanda Camargo Rodrigues – 5ºBBM

3º Sgt BM Mtcl 927716-1 Danusa Cabral Teixeira – CEBM/DE

3º Sgt BM Mtcl 927769-2 Danieli Kreuzberg Knapik – 9ºBBM

Cb BM Mtcl 927711-0 Jéssica Gabriele Maia dos Santos – à disposição da SSP

Cb BM Mtcl 927658-0 Gláucia Krueger da Silva – 1ºBBM

Sd BM Mtcl 929155-5 Fernanda Veiga de Souza – 4ºBBM

Sd BM Mtcl 929213-6 Renata Zimmermann – 10ºBBM

Sd BM Mtcl 929599-2 Maria Gabriela da Cunha – QCG

Sd BM Mtcl 929640-9 Sabrina da Silveira Generoso – 8ºBBM

Sd BM Mtcl 931674-4 Liana Cristine Sander – 6ºBBM

Sd BM Mtcl 932210-8 Maraysa Alves – CCS

Sd BM Mtcl 668484-0 Camila Suelen Marca – 12ºBBM

Sd BM Mtcl 932256-6 Juliana Giraldo dos Passos – 3ºBBM

Sd BM Mtcl 932204-3 Roberta da Rosa Marques Moraes – DLF

Sd BM Mtcl 933514-5 Leda Marcinichen Jeremias – 11ºBBM

Sd BM Mtcl 933559-5 Marciéli Bevilaqua – 2ºBBM

Art. 2º A presente Comissão tem o objetivo de auxiliar a Coordenadoria de Assuntos Bombeiro Feminino do CBMSC (nomeada pela Portaria do CmdoG CBM Nr 303-15, de 13 Ago 15) na construção, revisão e deliberações das propostas de Instruções Normativas sobre assuntos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

V – DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nr 66/2015

Em 6 de novembro de 2015

PROCESSO: Parecer da Diretoria de Pessoal

ASSUNTO: Melhoria de Reforma

3º Sgt BM Ref Mtcl 905943-1 Irineu Maier

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Ref Mtcl 905943-1 Irineu Maier, o qual requer a Melhoria de Reforma, em face do que preceitua o art. 113º, § 2º, da Lei nº 6.218/83.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Indefiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante - Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DESPACHO DECISÓRIO Nr 78/2015

Em 16 de novembro de 2015

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Inspeção de saúde para verificação denexo causal

3º Sgt Al BM Mtcl 921281-7 Luiz Adonis Zimmermann

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt Al BM Mtcl 921281-7 Luiz Adonis Zimmermann, o qual requer a instauração de Inquérito Sanitário de Origem, por achar que seu quadro de saúde possui relação com a lesão sofrida durante Instrução de Educação Física Militar no dia 28 de agosto de 2015 enquanto cursava o Curso de Formação de Sargentos.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO com o despacho do 2º Ten Med PM Mtcl 933881-0 Glauco Tinoco Anache, médico da Formação Sanitária da 1º RPM, que opina pelo deferimento do pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIAS

PORTARIA Nº 376/CBMSC/2015, de 29 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XIV do

Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e alicerçado no Art. 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o Artigo 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo do o Art. 8º, § 1º e 2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, o Major BM Jorge Artur Cameu Júnior, matrícula 925296-7; o Major BM Richard Sass Braum, matrícula 920260-9; o Major BM Jailson Osni Godinho, matrícula 923016-5; Major BM Jesiel Maycon Alves, matrícula 925814-0; 1º Tenente BM João Vicente Pereira Cavallazzi, matrícula 921298-1-02; Subtenente BM Alexandre Fraga, matrícula 920271-4; Soldado BM Guilherme Dal Bó de Medeiros, matrícula 930116-0, Soldado BM Maíra de Lima, matrícula 930577-7, Soldado BM Juliana Santos de Souza, matrícula 931737-6, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 126, de 22 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20182, de 12 Nov 15)

PORTARIA Nº 381/CBMSC/2015, de 21 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/3ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, JUCIANE DA CRUZ MAY, 1º Ten BM matrícula 928184-3, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2015.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 4º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4º/1ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, JUCIANE DA CRUZ MAY, 1º Ten BM matrícula 928184-3, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3ª/7º BBM), com sede em Barra Velha – SC, ERIC GOMES VAMERLATI, 2º Ten BM matrícula 927705-6-02, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2015.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/7º BBM), com sede em Barra Velha – SC, ERIC GOMES VAMERLATI, 2º Ten BM matrícula 927705-6-02, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2015.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20175, de 3 Nov 15)

PORTARIA Nº 382/CBMSC/2015, de 27 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 1º e 12º, da Lei Complementar nº 550 de 11 de novembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO dos seguintes bombeiros militares:

ST BM RR Mtcl 910953-6 Macário da Silva Filho, para atuar em serviços internos como Aux da DIEC/DE/CEBM (Fpolis), no período de 8 de novembro de 2015 a 7 de novembro de 2019.

Cb BM RR Mtcl 910198-5 Jorge Zenildo Pereira, para atuar em serviços internos no COBOM do 2º/1ª/9º BBM (Mafra), no período de 8 de novembro de 2015 a 7 de novembro de 2019.

Cb BM RR Mtcl 916634-3 Erimar da Rosa, para atuar em serviços internos no 2º/2ª/8º BBM (Laguna), no período de 8 de novembro de 2015 a 7 de novembro de 2019.

3º Sgt BM RR 905026-4 Osmar Berto Gonzaga, para atuar em serviços internos no 1º BBM (Fpolis), no período de 17 de novembro de 2015 a 16 de novembro de 2019.

ST BM RR Mtcl 912145-5 Adriana Clarice da Silva Parrella, para atuar em serviços internos na DIPA/SSP (Fpolis), no período de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2019.

Cb BM RR Mtcl 916139-2 Ademar Cristóvão Morosini, para atuar em serviços internos na 2ª RBM/11º BBM (Capinzal) no período de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2019.

3º Sgt BM RR Mtcl 910548-4 Leocir Antônio Gomes, para atuar em serviços internos como auxiliar no SAT na 2ª/11º BBM (Joaçaba), no período de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2019.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20175, de 3 Nov 15)

PORTARIA Nº 384/CBMSC/2015, de 27 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC) com base no Art 15, item II (ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art 16, item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, o 3º Sgt BM RR Mtcl 907607-7 Delamar Ramos, a contar de 19 de novembro de 2015, por ter concluído os trabalhos para o qual foi contratado, conforme designação feita em Portaria nº 270/CBMSC/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nº 19.418 de 17 de setembro de 2012.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20175, de 3 Nov 15)

PORTARIA Nº 386/CBMSC/2015, de 28 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ROGÉRIO FERRAREZ, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913471-9 a contar de 20 de outubro de 2015.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20178, de 6 Nov 15)

PORTARIA Nº 388/CBMSC/2015, de 3 de novembro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC) com base no Art 15, item II (ex officio) e parágrafo único item III da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art 16, item II (ex officio) e parágrafo único item III do Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, o ST BM RR Mtcl 901267-2 Aldo Stein, a contar de 18 de novembro de 2015, por ter concluído os trabalhos para o qual foi contratado, conforme designação feita em Portaria nº 188/CBMSC/2014, publicada em Diário Oficial do Estado nº 19.828 de 02 de junho de 2014.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20178, de 6 Nov 15)

PORTARIA Nº 389/CBMSC/2015, de 4 de novembro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 1º e 12º , da Lei Complementar nº 550 de 11 de novembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO dos



seguintes bombeiros militares:

Cb BM RR Mtcl 900206-0 Nelson Cidral, para atuar em serviços internos no 2º/1ª/7º BBM (Navegantes), no período de 19 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2017.

Cb BM RR Mtcl 908881-4 Moisés Zimmermann, para atuar em serviços internos no 1º/1ª/7º BBM (Itajaí), no período de 19 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2017.

Cb BM RR Mtcl 908935-7 Renildo Vicente, para atuar em serviços internos no 6º/1ª/7º BBM (Itajaí), no período de 19 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2017.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20182, de 12 Nov 15)

PORTARIA Nº 390/CBMSC/2015, de 4 de novembro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1ª/9º BBM), com sede em Mafra – SC, MARCOS LUCIANO COLLA, 1º Ten BM matrícula 924010-1-02, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/9º BBM), com sede em Mafra – SC, ADALBERTO RODRIGUES BASTOS, 2º Sgt BM matrícula 917852-0, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20182, de 12 Nov 15)

PORTARIA Nº 391/CBMSC/2015, de 4 de novembro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Chefe da Divisão de Normatização de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede no QCGCBMSC (Florianópolis - SC), ALEXANDRE VIEIRA, Maj BM matrícula 920825-9, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, cumulativamente com a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, DIEGO SOMMER THIENSEN ALVES, Cap BM matrícula 927271-2, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/3ª/2º BBM), com sede em Fraiburgo – SC, WILLIAN LEAL NUNES, Cap BM matrícula 927100-7, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Chefe do Centro de Elaboração e Revisão de Normas da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com sede no QCGCBMSC (Florianópolis - SC), FÁBIO FREGAPANI SILVA, 1º Ten BM matrícula 392208-1, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, ISMAEL MATEUS PIVA, 1º Ten BM matrícula 349587-6, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2ª/8º BBM), com sede em Laguna – SC, MARCOS LEANDRO MARQUES, 1º Ten BM matrícula 927671-8-02, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/10º BBM), com sede em São José – SC, OSCAR WASHINGTON BARBOZA JÚNIOR, 1º Ten BM matrícula 929625-5, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/4º BBM), com sede em Içara – SC, JIHORGENES LUCIANO BORGES, 1º Ten BM matrícula 925638-5-02, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3ª/3º BBM), com sede em Brusque– SC, JACSON LUIZ DE SOUZA, 1º Ten BM matrícula 920662-0-02, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2ª/9º BBM), com sede em Jaraguá do Sul – SC, MAICON EDER MOTELIEVICZ, 1º Ten BM matrícula 928655-1, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/5º BBM), com sede em Ituporanga – SC, POLLIANA MÜLLER GIACOMIN, 1º Ten BM matrícula 929633-6, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/10º BBM), com sede em Palhoça – SC, FELIPE PIRES SILVA, 2º Ten BM matrícula 928536-9-02, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do Pelotão de Comando e Serviços do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (PCS/3º BBM), com sede em Blumenau – SC, cumulativamente com o comando do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1ª/3º BBM) com sede em Blumenau/Itoupava – SC RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO, 2º Ten BM matrícula 392385-1, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/3ª/11º BBM), com sede em Concórdia – SC, MURILO PEDRO DEMARCHI, 2º Ten BM matrícula 931899-2, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2015.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20182, de 12 Nov 15)

PORTARIA Nº 392/CBMSC/2015, de 5 de novembro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), JORGE PEREIRA DA CRUZ, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915687-9 a contar de 16 de outubro de 2015.

Coronel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20182, de 12 Nov 15)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 393-CBMSC-2015, de 5 de Novembro de 2015

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 1983, combinado com os arts. 36 inc. II, IX e art. 41 inc. IX do Decreto Estadual 19.237, de 1983, bem como, no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e no Decreto Estadual nº 2.966, de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Batalhão de Operações Aéreas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado, bem como a íntegra do Regulamento, no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	4º/7º
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	8º/9º

REGULAMENTO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O Batalhão de Operações Aéreas, órgão de execução diretamente subordinado ao Subcomandante-Geral da Corporação, tem por finalidade realizar atividades de resgate, combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, prevenção, proteção ao meio ambiente, defesa civil, e apoio aos demais Órgãos do Estado, Municípios e União com a utilização de suas aeronaves.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Batalhão de Operações Aéreas tem a seguinte estrutura, de acordo com o Decreto 2.966 de 02 de fevereiro de 2010:

- I – Comando;
- II – Subcomando;
- III – Estado-Maior;
- IV – Ajudância;
- V – 1ª Companhia de Aviação e Contra-Incêndios (sede em Florianópolis);
- VI – 2ª Companhia (sede em Chapecó); e
- VII – 3ª Companhia (sede em Lages).

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Batalhão de Operações Aéreas compete com o uso de aeronaves, realizar as atividades, de:



- I – resgate;
- II – combate a incêndio;
- III – busca e salvamento;
- IV – atendimento pré-hospitalar;
- V – prevenção;
- VI – proteção ao meio ambiente;
- VI – defesa civil; e
- VII – apoio aos demais Órgãos do Estado, Municípios e União.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Ao Comandante do BOA compete:

- I – cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pelo SCmt G do CBMSC;
- II – comandar, controlar e fiscalizar a execução dos planos e ordens para o BOA;
- III – ligar-se diretamente com outros Comandos para assuntos operacionais; e
- IV – presidir o Conselho de Voo.

Art. 5º Ao Subcomandante do BOA compete:

- I – assessorar o Comandante na execução e planejamento de suas atribuições;
- II – responder pelo Comandante no seu impedimento;
- III – assinar, por delegação do Comandante, os atos que não forem exclusivos e sejam compatíveis com as normas vigentes;
- IV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante do BOA;
- V – supervisionar as operações executadas pelo BOA;
- VI – acompanhar estatisticamente as atividades desempenhadas pelo BOA; e
- VII – demais atribuições definidas pelo Comandante do BOA.

Art. 6º Ao Estado-Maior do BOA compete:

- I – planejar, coordenar e executar os estudos e atividades referentes à Seção do respectivo Chefe, conforme as atribuições orgânicas inerentes;
- II – coordenar e fiscalizar as atividades do efetivo sob sua subordinação; e
- III – assessorar o Comando do BOA.

Art. 7º À Ajudância do BOA compete:

- I – assessorar o Cmt do BOA em assuntos pertinentes à pessoal e logística;
- II – controlar a distribuição do efetivo conforme determinação do Comandante e necessidade operacional;
- III – elaborar e controlar planos de férias, licenças e dispensas;
- IV – elaborar as escalas de serviço;
- V – manter atualizado o plano de chamada do efetivo;
- VI – elaborar as Notas para boletim; e
- V – outras atividades previstas no RISG.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do BOA.

Art. 9º. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o Batalhão de Operações Aéreas elaborará seu Regimento Interno.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



PORTARIA Nº 394-CBMSC-2015, de 5 de Novembro de 2015

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 1983, combinado com os arts. 36 inc. II, IX e art. 41 inc. IX do Decreto Estadual 19.237, de 1983, bem como, no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e no Decreto Estadual nº 2.966, de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Batalhão de Operações Aéreas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado, bem como a íntegra do Regimento Interno, no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - GENERALIDADES.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	
Seção I - Do Estado-Maior.....	3º/9º
Seção II - Da Ajudância.....	10
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES OPERACIONAIS.....	11/13
CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE VOO.....	
Seção I - Da Definição.....	14
Seção II - Da Constituição.....	15/18
Seção III - Das Atribuições.....	19
Seção IV - Das Normas de Funcionamento.....	20/28
Seção V - Dos Enquadramentos e Punições.....	29/32
CAPÍTULO VI - DA CONCEITUAÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS.....	33/35
CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DOS TRIPULANTES.....	36/41

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS DAS GUARNIÇÕES.....	42
CAPÍTULO IX - DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS.....	43
CAPÍTULO X - DA UTILIZAÇÃO DA AERONAVE.....	44/45
CAPÍTULO XI - DAS INSTRUÇÕES GERAIS.....	46/47
CAPÍTULO XII - DA GUARDA DO QUARTEL E OUTROS SERVIÇOS.....	48
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	49/50

REGIMENTO INTERNO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Art. 1º O BOA tem a finalidade realizar atividades de resgate, combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, prevenção, proteção ao meio ambiente, defesa civil, e apoio aos demais Órgãos do Estado, Municípios e União com a utilização de suas aeronaves.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Para o desempenho de suas atribuições, o BOA organiza-se em:

- I – Comando;
- II – Subcomando;
- III – Estado Maior;
- IV – Ajudância;
- V – 1ª Companhia de Aviação e Contra-Incêndios (sede em Florianópolis);
- VI – 2ª Companhia (sede em Chapecó); e
- VII – 3ª Companhia (sede em Lages).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I Do Estado Maior

Art. 3º Ao B-1 compete:

- I – assessoramento do Comandante do BOA em assuntos pertinentes à política de pessoal, efetivo e logística do BOA;
- II – controlar a distribuição de efetivo conforme determinação do Comandante e necessidade operacional;
- III – elaborar e controlar planos sobre férias, licença-prêmio e dispensas;
- IV – controlar a utilização do efetivo em atividades desempenhadas pelo BOA;
- V – executar a administração referente ao assentamento do pessoal;
- VI – elaborar as escalas de serviço do BOA;
- VII – manter atualizada a relação de endereços e planos de chamada do pessoal do BOA;
- VIII – elaborar as Notas para boletim;
- IX – controle de material permanente e de consumo do BOA, exceto daqueles relacionados à atividade de Aviação (à cargo do CTM);
- X – manter atualizado um quadro estatístico de ocorrências com a utilização da aeronave;
- XI – elaborar mensalmente gráficos que permitam a visualização real das atividades do BOA;

e

XII – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 4º Ao B-2 compete:

I – manter o serviço de Informações e contra-informações do BOA; e

II – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 5º Ao B-3 / Operações e Ensino compete:

I – coordenar e controlar as Operações realizadas pelo BOA;

II – desempenhar as atividades de Ensino, Instrução e Adestramento do efetivo do BOA;

III – coordenar a realização de cursos dentro e fora do BOA;

IV – acompanhar as estatísticas das necessidades reais de apoio às diversas Unidades;

V – planejar as atividades do BOA quando em emprego isolado ou em apoio aos demais órgãos e Unidades da Corporação;

VI – cuidar do material necessário para o planejamento de voo;

VII – cuidar das dependências físicas voltadas para o ensino e instrução;

VIII – assessorar o Comandante do BOA nos assuntos referentes à planejamento de aquisição e operações com aeronaves;

IX – montar quadro de preparação de pilotos e tripulantes para as missões com aeronaves, controlando as respectivas qualificações e habilitações;

X – manter as relações destinadas à obtenção de aeronaves, decorrentes de sua aquisição e estar a par dos tipos e modelos destas aeronaves que operam em outras Corporações de Segurança Pública;

XI – garantir, assim que determinado, o fiel cumprimento das missões, mantendo informado o Comandante do BOA dos seus resultados;

XII – capacitar equipe médica para acompanhamento das missões de misericórdia e transportes aeromédicos efetuados pelo BOA;

XIII – realizar programas de manutenção Operacional dos Pilotos e Tripulantes Operacionais de Aeronaves;

XIV – realizar/propor programas de Formação de Pilotos, Tripulantes Operacionais, Mecânicos de Voo e Apoio Solo Operacionais;

XV – prever Estágios e Cursos Técnicos extra-corporação;

XVI – gerenciar todas as atividades relacionadas à instrução e ensino do BOA;

XVII – elaborar Diretrizes Operacionais pertinentes às Missões Operacionais do BOA;

XVIII – baixar padronização de Procedimentos Operacionais para a tripulação;

XIX – programar atividades físicas para o necessário condicionamento físico e mental da tropa;

XX – coordenar todas as instruções, aulas, palestras, etc, ministradas interna e externamente à corporação;

XXI – controlar todas as atividades atinentes a ensino, instrução e adestramento; e

XXII – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 6º Ao B-4 compete:

I – elaborar proposta orçamentária de custeio e investimento de materiais e equipamentos utilizados no BOA, exceto aos relacionados diretamente com as aeronaves;

II – manter registros necessários à apuração de custos;

III – controlar a execução orçamentária, segundo às normas estabelecidas;

IV - executar programação financeira;

V – assessorar o comando do BOA nos assuntos relacionados com o suprimento de materiais operacionais;

VI – acompanhar as inspeções realizadas pelas empresas contratadas ou naquelas que, por serem especializadas, executem serviços nos acessórios ou instrumentos da unidade;

VII – auxiliar o BOA na contratação de serviços de terceiros e na análise das propostas de tais

empresas;

VIII – provisionamento;

IX – manutenção de prédio – sede;

X – coordenar e fiscalizar o consumo de combustível, lubrificantes das viaturas do BOA;

XI – responder pela organização e controle do almoxarifado de peças;

XII – controlar, rigorosamente, os componentes existentes em estoque, bem como aqueles que se encontram em revisão nas empresas homologadas;

XIII – coordenar as compras dos materiais de consumo necessários à seção;

XIV – controlar o estoque de peças novas e/ou revisadas para o seu bom acondicionamento;

XV – controlar o material carga da divisão, conferindo-o periodicamente;

XVI – encaminhar os componentes que necessitarem de reparos ou revisões ao respectivo órgão técnico;

XVII – efetuar o controle de qualidade dos serviços de manutenção executados no hangar da unidade; e

XVIII – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 7º Ao Centro Técnico de Manutenção (CTM) compete:

I – elaborar proposta orçamentária de investimento e custeio relacionados diretamente às aeronaves do BOA;

II – manter registros necessários à apuração de custos das aeronaves da Unidade.

III - Controlar a execução orçamentária em relação às aeronaves da Unidade, segundo às normas estabelecidas;

IV – executar programação financeira disponível para a utilização de recursos com as aeronaves da Unidade;

V – assessorar o comando do BOA nos assuntos relacionados com o suprimento de materiais operacionais e com a manutenção das aeronaves operadas pela Unidade;

VI – acompanhar as inspeções realizadas pelas empresas contratadas ou naquelas que, por serem especializadas, executem serviços nas aeronaves da unidade;

VII – manter a política de manutenção da Unidade, visando garantir a eficiência da aeronaves, economia de recursos, e os princípios de segurança de voo;

VIII – planejar as inspeções e revisões das aeronaves objetivando a sua disponibilidade por mais tempo possível, além de servir como parâmetros para a racionalização do emprego operacional dos aviões e helicópteros;

IX – assessorar o comando sobre a seleção e formação de pessoal técnico para desempenhar funções nas áreas de manutenção de aeronaves;

X – especificar e propor os termos de contratação de serviços de terceiros e realizar a análise das propostas de tais empresas que prestem serviços nas aeronaves da Unidade;

XI – realizar a previsão dos recursos orçamentários destinados à manutenção das aeronaves;

XII – manter as aeronaves regularizadas junto aos órgãos de aviação civil;

XIII – acompanhar a evolução tecnológica dos modelos das aeronaves operadas pela unidade, com a constante atualização dos Manuais e aplicação de Boletins, Cartas de Serviço e Normas de Procedimentos Operacionais (NPO) determinadas pelo(s) fabricante(s);

XIV – efetuar estudos de adaptações de equipamentos especiais aplicáveis às missões realizadas pelo BOA;

XV – participar da aquisição de peças e componentes das aeronaves;

XVI – autorizar os casos de indisponibilidade ou disponibilidade de aeronaves ou equipamentos por motivos técnicos;

XVII – planejar a manutenção das aeronaves de modo a racionalizar a sua disponibilidade operacional;

XVIII – fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas empresas contratadas;

XIX – ser o representante técnico da unidade nos casos de natureza eminentemente técnica, perante os fabricantes, fornecedores e órgãos competentes dos serviços aeronáuticos;

XX – encaminhar os componentes aeronáuticos que necessitarem de reparos ou revisões ao

respectivo órgão técnico;

XXI – solicitar a execução dos voos de experiências que se fizerem necessários;

XXII – examinar e conferir o preenchimento dos relatórios de voo e manutenção;

XXIII – verificar as providências tomadas pelos mecânicos para reportes assinalados pelos tripulantes das aeronaves;

XXIV – providenciar o encaminhamento das aeronaves às oficinas contratadas de modo que os serviços a serem executados sejam claramente definidos e a sua execução devidamente conferida;

XXV – providenciar a preparação das aeronaves para cumprimento das missões específicas, conforme orientações do B-3/Operações e Ensino;

XXVI – providenciar a execução das inspeções e/ou reparos nas aeronaves cumprindo o programa de manutenção respectivo da aeronave;

XXVII – providenciar a aplicação de boletins de serviços, cartas de serviços e demais alterações do fabricante;

XXVIII – executar o planejamento das inspeções das aeronaves e/ou componentes controlados, visando a racionalização de disponibilidade operacional das aeronaves;

XXIX – controlar as horas de voo das aeronaves, mantendo sempre atualizado o quadro demonstrativo de componentes controlado;

XXX – manter atualizadas as cadernetas e “log cards” das aeronaves;

XXXI – alertar e providenciar às inspeções ou trocas de componentes que comprometam a disponibilidade operacional da aeronave ou que representem as alterações orçamentárias;

XXXII – manter atualizados os manuais das aeronaves e demais publicações conforme orientações dos fabricantes e/ou órgãos competentes;

XXXIII – efetuar o controle de qualidade dos serviços de manutenção executados no hangar da Unidade;

XXXIV – providenciar e orientar a manutenção quanto às inspeções a serem realizadas, conforme o planejamento definido;

XXXV – manter permanente contato com as publicações técnicas, boletins de serviços, etc., para inteirar-se das modificações e substituições que são determinadas;

XXXVI – verificar a necessidade de instrução técnica dos integrantes da Unidade, principalmente com relação à atualização dos procedimentos;

XXXVI I– manter atualizada a biblioteca técnica da divisão;

XXXVIII – elaborar os relatórios de custo da manutenção das aeronaves;

XXXIX – transcrever as horas voadas de cada componente controlado para os respectivos documentos de controle;

XL – atualizar a documentação técnica;

XLI – orientar os mecânicos na realizações das inspeções, reparos e aplicações de boletins;

XLII – efetuar o controle de qualidade de todos os serviços executados pelos mecânicos do BOA, na aeronaves por ela operadas;

XLIII – efetuar a inspeção de reciclagem para atualização dos mecânicos das alterações realizadas pelo fabricante das aeronaves e dos seus componentes;

XLIV – preparar a documentação necessária para avaliação dos custos/ horas das aeronaves, conforme definição da Seção; e

XLV – controlar as manutenções realizadas nas aeronaves, mantendo um arquivo de discrepâncias e soluções apresentadas de cada aeronave.

Art. 8º Ao B-5 compete:

I – executar atividades de relações públicas e comunicação social da OBM;

II – planejar e executar atividades de marketing da Unidade (interno e externo); e

III – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

Art. 9º À Seção de Segurança Operacional (de Voo) compete:

I – realizar pesquisas, com base nos Relatos da Aviação Civil (RELAC) e em outras informações, dos fatores operacionais, materiais e humanos, contribuintes para os Acidentes ou para

Incidentes Aeronáuticos;

II - levantar, com base nas pesquisas realizadas, dos dados e informações necessários à elaboração dos relatórios ou de outros documentos que devam ser divulgados;

III – elaborar uma biblioteca técnica específica;

IV – elaborar documentos que contenham recomendações com vistas a Segurança de Voo;

V – registrar e o controlar a entrada e saída de todos os relatórios que tramitam pela Seção;

VI – elaborar notificações, com base nos Relatos da Aviação Civil (RELAC);

VII – controlar os Certificados Médicos Aeronáuticos (CMA) dos pilotos, mecânicos, tripulantes, médicos, enfermeiros e apoio-solo, expedidos por unidade hospitalar credenciada;

VIII – realizar vistorias em helipontos e áreas de pousos eventuais, de acordo com a determinação do Comandante;

IX – programar palestras e instruções para a abordagem de assuntos atinentes à Segurança de Voo;

X – assessorar diretamente o Cmt da Unidade nos assuntos atinentes à Segurança Operacional; e

XI – fazer o acompanhamento dos tripulantes que, devido às condições adversas de trabalho, estão sujeitos a problemas orgânicos diferentes dos demais bombeiros militares.

Seção II Da Ajudância

Art 10. À Ajudância compete:

I – assessoramento do Comandante do BOA em assuntos pertinentes à escrituração e arquivo de documentos;

II – redigir, responder e fiscalizar a expedição de correspondências; e

III – outras atividades previstas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG).

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 11. O Comandante do BOA é responsável, perante o Cmdo-Geral do CBMSC, pela Administração, Instrução, Disciplina e Emprego Operacional de sua Unidade, incumbindo-lhe ainda:

I – cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pelo Cmdo-Geral e SCmt do CBMSC;

II – controlar e fiscalizar a execução dos planos e ordens definidos para o BOA;

III – ligar-se diretamente com outros Comandos para assuntos operacionais e/ou rotineiros; e

IV – presidir o Conselho de Voo.

Art. 12. Ao Subcomandante do BOA compete:

I – assessorar o Comandante na execução e planejamento de suas atribuições;

II – responder pelo Comandante no seu impedimento;

III – assinar por delegação do Comandante os atos que não forem exclusivos e sejam compatíveis com as normas vigentes;

IV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante;

V – supervisionar as operações executadas pelo BOA;

VI – acompanhar estatisticamente as atividades desempenhadas pelo BOA; e

VII – demais atribuições definidas pelo Comandante do BOA.

Art. 13. Ao Estado-Maior do BOA compete:

I – planejar, coordenar e executar os estudos e atividades referentes à Seção do respectivo Chefe, conforme as atribuições orgânicas inerentes;

II – coordenar e fiscalizar as atividades do efetivo sob sua subordinação; e

III – assessorar o Comando e o Subcomando do BOA.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE VOO

Seção I Definição

Art. 14. O Conselho de Voo é o órgão consultivo do comandante da unidade que tem por finalidade avaliar o desempenho das equipes de vôo, planejamento das Atividades Aéreas e Doutrina do Batalhão.

Seção II Constituição

Art. 15. O Conselho de Voo será constituído por membros efetivos e eventuais.

Art. 16. São Membros Efetivos do Conselho de Voo:

I – o Comandante do BOA;

II – o Sub Comandante do BOA;

III – o Chefe da Seção de Segurança de Vôo (OSV);

IV – o Chefe da Seção de Operações (B-3/Operações/Ensino); e

V – os Oficiais Cmt de aeronaves qualificados e convidados pelo Cmt do BOA.

Art. 17. Na ausência de um dos titulares do conselho, é possível substituí-lo pelo comandante interino do cargo, desde que este esteja qualificado como Comandante de Aeronave.

Art. 18. São membros eventuais do Conselho:

I – em número variável, os convocados pelo presidente do Conselho, de acordo com o assunto analisado e/ou ao quadro e especialidade do Bombeiro Militar a ser apreciado;

II – membros eventuais poderão ou não, ter direito a voto, o que será definido pelo presidente do Conselho no início de cada reunião;

III – qualquer Bombeiro Militar, poderá ser convidado a participar das reuniões do Conselho de Voo; e

IV – na convocação de membros eventuais para o Conselho, serão respeitados os preceitos de hierarquia entre Bombeiros Militares Avaliados e Avaliadores.

Seção III Das Atribuições

Art. 19. São atribuições do Conselho de Voo:

I – verificar, mediante análise periódica o desenvolvimento da instrução terrestre e aérea, acompanhando os níveis operacionais atingidos pelos tripulantes;

II – estabelecer normas ou apreciar as modificações a serem executadas no programa de instrução, e propor aos escalões superiores, quando for o caso, modificações quanto aos procedimentos operacionais;

III – verificar os padrões de eficiência das equipes operacionais e estabelecer medidas para melhorá-lo, quando for o caso;

IV – tomar medidas corretivas ou suspender qualificação de tripulantes cujo avaliação tenha atingido níveis abaixo dos mínimos desejados, podendo colocar em risco a segurança de voo ou no caso de falta de aproveitamento constante da instrução;

V – apreciar e aprovar as propostas de qualificações de tripulantes apresentadas pelo B-3 / Operações e Ensino;

VI – analisar e recomendar medidas adequadas quanto à instrução aérea e terrestre nos casos de adaptação, levando em conta o tempo de afastamento do tripulante e a sua experiência operacional;

VII – analisar e aprovar o conteúdo da documentação utilizada no cumprimento do plano de instrução;

VIII – analisar situações de indisciplina de voo;

IX – analisar e aprovar/reprovar o perfil profissional para o ingresso de Bombeiros Militares nas atividades do BOA;

X – avaliar e efetuar a retirada das fileiras do BOA, conforme a legislação vigente de movimentação, de qualquer Bombeiro Militar que apresentar uma conduta inadequada à segurança ou disciplina de voo;

XI – analisar situações omissivas neste programa, quanto a instrução, qualificação e responsabilidades, recomendando medidas adequadas a solução de possíveis problemas gerados por estas situações; e

XII – cumprir o disposto no PAT – Programa de Ascensão Técnica – dos Pilotos do BOA, conforme publicado na Portaria nº 054/ComdoG/2009, e PATOp – Programa de Ascensão Técnica – dos Tripulantes Operacionais do BOA.

Seção IV

Das Normas de Funcionamento

Art. 20. O Conselho de Voo poderá ser convocado pelo Cmt G do CBMSC, pelo SCmt G do CBMSC e pelo Cmt do BOA, a pedido de um dos membros efetivos ou *ex officio*.

Art. 21. As reuniões terão caráter CONFIDENCIAL.

Art. 22. A abertura e encerramento das reuniões é de competência do Presidente do Conselho, a quem compete ainda dirigir os trabalhos e definir os membros eventuais que terão direito ao voto, salvo nas hipóteses de convocação extraordinárias realizadas pelo Cmt G e SCmt G, que presidirão os trabalhos.

Art. 23. O chefe do B-3/Operações e Ensino apresentará a documentação e informações necessárias e úteis ao objetivo do conselho.

Art. 24. Após a análise dos fatos pertinentes a cada caso, o presidente do conselho solicitará o parecer de todos os membros do Conselho de Voo, que será enviado através de documento manuscrito e nominado.

Art. 25. As decisões do Conselho de Voo serão registradas em ata, que serão assinadas por todos os participantes da reunião.

Art. 26. Se um dos membros do conselho estiver sendo avaliado, este não poderá participar da reunião.

Art. 27. O livro de atas será escriturado pelo secretário do conselho, que será o Oficial mais moderno presente ao Conselho, ficando sob a responsabilidade de arquivo da Seção de Segurança Operacional.

Art. 28. Toda e qualquer decisão do Conselho de Voo deverá ser ratificada e homologada pelo Cmt do BOA, publicando-se em BI a convocação e solução, salvo as que impliquem em suspensão de qualificação ou afastamento da atividade aérea de qualquer membro do quadro de tripulantes, que permanecerá em caráter CONFIDENCIAL nos arquivos do BOA.

Seção V

Dos Enquadramentos e Punições



Art. 29. Para embasamento e decisão, em face dos atos de indisciplina, observar-se-á o seguinte:

- I – aproveitar-se de missão, para realizar voos de caráter não oficial ou pessoal;
- II – utilizar-se, sem ordem, de aeronave da corporação;
- III – transportar, na aeronave que comanda, pessoal ou material sem autorização da autoridade competente;
- IV – deixar de observar as regras de tráfego aéreo e de segurança de operacional;
- V – deixar de cumprir ou alterar, sem justo motivo, as determinações constantes da ordem de missão, ou qualquer outra determinação escrita ou verbal;
- VI – executar voo a baixa altura, acrobáticos ou fora das áreas para tal fim estabelecidas, excetuando-se as autorizadas por autoridades competentes ou que julgar de extrema necessidade para prezar pela segurança operacional;
- VII – fazer, ou permitir que se faça, a escrituração do relatório de voo com dados que não correspondem com a realidade; e
- VIII – outros que o conselho entender como transgressão.

Art. 30. Punições, por ordem de gravidade, para o Piloto:

- I – afastamento do voo por período determinado pelo Conselho de Voo, de acordo com o grau da punição;
- II – voar com piloto mais experiente a fim de realizar uma reciclagem da padronização operacional; e
- III – rebaixamento da operacionalidade do Piloto, conforme o PAT vigente da Unidade;
- IV – transferência para outra Unidade BM ou lotação.

Art. 31. Punições, por ordem de gravidade, para o Tripulante Operacional, Mecânico, Apoio-Solo, Médico ou Enfermeiro:

- I – afastamento do voo por período determinado pelo Conselho de Voo, de acordo com o grau da punição;
- II – voar com piloto mais experiente a fim de realizar uma reciclagem da padronização operacional;
- III – transferência interna para atividade administrativa;
- IV – transferência para outra Unidade BM ou lotação.

Art. 32. O cumprimento da pena terá início a partir do momento em que a decisão é comunicada ao avaliado, salvo determinação diversa do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI DA CONCEITUAÇÃO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Art. 33. Os serviços operacionais realizados pelo BOA vão do nascer ao por do sol para a operação da aeronave, com exceções expressamente autorizadas pelo Cmdo do BOA e ininterruptos aos demais serviços, e compreendem aqueles que estão, diretamente, ligados à atividade de Aviação.

Art. 34. As funções relacionadas ao efetivo do BOA compreendem:

- I – Comandante da Aeronave (1º piloto – 1P);
- II – Co-piloto (2º piloto – 2P);
- III – Comandante de Operações Aéreas;
- IV – Tripulante Operacional;
- V – Apoio Solo Operacional;
- VI – Mecânico de Voo;
- VII – Médico de Voo; e
- VIII – Enfermeiro de Voo.



Art. 35. Quaisquer Bombeiros Militares que exercem alguma das funções supracitadas poderão acumular atividades administrativas relacionadas às Seções de Estado Maior do BOA, bem como de outras Unidades BM.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS TRIPULANTES

Art. 36. Das responsabilidades do Comandante da aeronave (1 P):

§ 1º aeronaves de asas fixas:

- I – manutenção das condições operacionais da aeronave;
- II – orientação técnica da tripulação;
- III – preenchimento do diário de bordo;
- IV – comando da aeronave em todas as fases do voo e em condições de segurança;
- V – interromper a missão quando prejudicadas as condições de segurança operacional;
- VI – interromper a missão em casos de condições meteorológicas adversas;
- VII – determinar à tripulação procedimentos julgados necessários à segurança operacional;
- VIII – comunicação aeronáutica;
- IX – Manter o CRM na aeronave; e
- X – planejar a navegação do voo.

§ 2º aeronaves de asas rotativas:

- I – manutenção das condições operacionais da aeronave;
- II – orientação técnica da tripulação;
- III – preenchimento do diário de bordo;
- IV – comando da aeronave em todas as fases do voo e em condições de segurança;
- V – interromper a missão quando prejudicadas as condições de segurança de voo;
- VI – interromper a missão em casos de condições meteorológicas adversas;
- VII – determinar à tripulação procedimentos julgados necessários à segurança de voo;
- VIII – comunicação aeronáutica;
- IX – Manter o CRM na aeronave; e
- X – planejar a navegação do voo.

Art. 37. Das responsabilidades do Co-Piloto (2 P) e do Comandante de Operações Aéreas:

§ 1º aeronaves de asas fixas:

- I – checar condições meteorológicas;
- II – checar ordem de serviço;
- III – informar o pronto operacional;
- IV – realizar pré-voo operacional;
- V – realizar plano de voo;
- VI – realizar os contatos entre BM, SAMU e Regulação;
- VII – coordenar as operações de voo;
- VIII - auxiliar na navegação;
- IX – inspecionar o abastecimento da aeronave;
- X – drenar o combustível da aeronave;
- XI – verificar abastecimento em missões fora base;
- XII – estar com os dados para abastecimento fora base;
- XIII - assinando o recebimento no verso da nota;
- XIV – atuar como 2º piloto;
- XV – elo de ligação entre BM, SAMU e Regulação médica;



- XVI – confecção do relatório final da ocorrência;
- XVII – empenhar a aeronave no COBOM; e
- XVIII – auxiliar as equipes no atendimento de pacientes.

§ 2º aeronaves de asas rotativas

- I – checar condições meteorológicas;
- II – checar ordem de serviço;
- III – informar o pronto operacional;
- IV – realizar pré-voos operacionais;
- V – realizar plano de voo simplificado ao final do dia, conforme acordo operacional;
- VI – realizar os contatos entre BM, SAMU e Regulação;
- VII – coordenar as operações de voo;
- VIII - auxiliar na navegação;
- IX – inspecionar o abastecimento da aeronave;
- X – acompanhar o dreno o combustível da aeronave;
- XI – verificar abastecimento em missões fora base;
- XII – estar com os dados para abastecimento fora base;
- XIII - assinando o recebimento no verso da nota;
- XIV – atuar como 2º piloto;
- XV – acompanhar dreno e abastecimento da aeronave quando utilizar o ATC;
- XVI – comandar as ações operacionais durante atendimento de ocorrência;
- XVII – empenhar a aeronave no COBOM;
- XVIII – produzir informações para uso em mídia;
- XIX – determinar início e término de operações;
- XX – organizar o “briefing” ao início das atividades e o “debriefing” após realização de missões de risco;
- XXI – realizar o “briefing” em operações que envolvam riscos;

Art. 38. Das responsabilidades do Tripulante Operacional:

§ 1º aeronaves de asas fixas:

- I – providenciar comissaria de bordo;
- II – providenciar a higienização dos fones e assentos da aeronave;
- III – manter rádio operador, com revezamento entre componentes da equipe, sempre na escuta permanente na frequência do COBOM;
- IV – anotar os dados de ocorrência que seja viável atuação do helicóptero, para utilização em voo;
- V – orientar, fiscalizar e realizar limpeza concorrente e terminal da aeronave e instalações;
- VI – confeccionar os relatórios operacionais;
- VII – auxiliar no preparo da navegação aérea para missão urgente;
- VIII – acompanhar o abastecimento da aeronave;
- IX – observação da lateral da aeronave em que estiver posicionado;
- X – manuseio de guias para localização de pontos de referências;
- XI – demarcar posições com o uso do GPS quando em buscas;
- XII – auxiliar na hangaragem da aeronave;
- XIII – auxiliar no embarque e desembarque de pessoas e materiais;
- XIV – fazer todas as anotações sobre operações;
- XV – auxiliar durante o acionamento e corte da aeronave; e
- XVI - providenciar a alimentação dos integrantes da guarnição de serviço.

§ 2º aeronaves de asas rotativas:

- I – conferir os materiais existentes na aeronave, relativos as atividades de Tripulantes e substituir em caso de necessidade ,materiais danificados ou faltantes;

- II – providenciar o revezamento de praças para o voo;
- III – manter-se na escuta do rádio, com revezamento entre componentes da equipe, sempre na escuta permanente na frequência do COBOM;
- IV – anotar os dados de ocorrência que seja viável atuação do helicóptero, para utilização em voo;
- V – orientar, fiscalizar e realizar a limpeza concorrente e terminal da aeronave e instalações;
- VI – confeccionar os relatórios operacionais referentes a suas atribuições;
- VII – auxiliar no preparo da navegação aérea para missão urgente;
- VIII – acompanhar o abastecimento da aeronave;
- IX – observação da lateral da aeronave em que estiver posicionado;
- X – manuseio de guias para localização de pontos de referências;
- XI – abertura e fechamento de porta corredeira mediante ordem do Piloto em Comando;
- XII – quando necessário, instalar ou auxiliar na instalação e operar o Alto-falante, Flir, Farol de Busca e rádio;
- XIII – mediante ordem desembarcar da aeronave para segurança e intervenção de ocorrência;
- XIV – fazer todas as anotações sobre operações;
- XV – operar e manter escuta no rádio HT que estiver portando;
- XVI – realizar a prevenção durante acionamento e corte da aeronave;
- XVII- auxiliar na hangaragem da aeronave;
- XVIII – realizar a guarda das instalações físicas e proteção da aeronave;
- XIX – realizar o dreno da aeronave;
- XX – inspecionar coletes de sobrevivência, células de flutuação e heed;
- XXI – providenciar a alimentação dos integrantes da guarnição de serviço;
- XXII – acoplar fonte externa na aeronave e ao final do dia colocar para carregar;

§ 3º Auto Transporte de Combustível (ATC):

- I – realizar o dreno dos filtros do tanque principal (querosene);
- II – realizar o dreno do combustível (querosene)
- III – realizar o abastecimento da aeronave, quando necessário;
- IV – realizar a inspeção necessária para manter o veículo em condições de uso e limpo;
- V- realizar a inspeção do tanque de água da viatura;
- VI – manter o tanque de água cheio e em condições operacionais;

§ 4º Viaturas Terrestres:

- I – manter os veículos em condições de uso e limpos;
- II – inspecionar condições de óleo lubrificante, filtros, água e combustível em condições e dentro do prazo de validade.

Art. 39. Das responsabilidades do Mecânico de Voo:

- I – inspeção Pré-voo;
- II – inspeção Entre-Voos e Pós-Voo;
- III – limpeza da Aeronave;
- IV – abastecimento da Aeronave;
- V – observar Normas particulares de manutenção; e
- VI – atuar como observador, ou como rádio operador em seu turno.

Art. 40. Das responsabilidades do Apoio Solo Operacional:

§ 1º aeronave de asas fixas:

- I – auxiliar e providenciar comissaria;
- II – acoplar fonte externa;
- III – auxiliar no acionamento e corte da aeronave;
- IV- retirar calços da aeronave e colocá-los no bagageiro da aeronave;

- V- auxiliar no táxi da aeronave;
- VI – auxiliar e fiscalizar o abastecimento da aeronave;
- VII – realizar a prevenção de incêndio quando do acionamento da aeronave;
- VIII – auxiliar na hangaragem;
- IX – ancorar as asas da aeronave quando pousada em ambiente fora hangar;
- X – auxiliar na limpeza seja concorrente ou terminal da aeronave;
- XI – realizar a orientação de embarque e desembarque de passageiros ou materiais; e
- XII - providenciar a alimentação dos integrantes da guarnição de serviço.

§ 2º aeronaves de asas rotativas:

- I – providenciar e fiscalizar a manutenção à bordo do material constante de relação própria;
- II – manter rádio operador, com revezamento entre componentes da equipe, sempre na escuta permanente na frequência do COBOM;
- III – anotar os dados de ocorrência que seja viável atuação do helicóptero, para utilização em voo;
- IV – auxiliar na limpeza seja concorrente ou terminal da aeronave;
- V – confeccionar os relatórios operacionais;
- VI – auxiliar no preparo da navegação aérea para missão urgente;
- VII – acompanhar o abastecimento da aeronave;
- VIII – providenciar a alimentação dos integrantes da Guarnição;
- IX – providenciar área de pouso para aeronave em missões externas;
- X – realizar o balizamento da aeronave;
- XI – auxiliar para realização do táxi da aeronave;
- XII – organizar o embarque e desembarque de pessoas ou materiais;
- XIII – auxiliar na hangaragem;
- XIV – prevenção de incêndios durante o acionamento da aeronave; e
- XV – auxiliar a realizar o dreno de combustível da aeronave.

§ 3º Auto Transporte de Combustível (ATC):

- I – realizar o dreno dos filtros do tanque principal (querosene);
- II – realizar o dreno do combustível (querosene)
- III – realizar o abastecimento da aeronave, quando necessário;
- IV – realizar a inspeção necessária para manter o veículo em condições de uso e limpo;
- V- realizar a inspeção do tanque de água da viatura;
- VI – manter o tanque de água cheio e em condições operacionais;

§ 4º Viaturas Terrestres:

- I – manter os veículos em condições de uso e limpos;
- II – inspecionar condições de óleo lubrificante, filtros, água e combustível em condições e dentro do prazo de validade.

Art. 41. Das responsabilidades do Médico e Enfermeiro de Voo:

§ 1º do médico de voo

- I – independente do tipo de aeronave a ser voada, asas rotativas ou fixas, é dever e responsabilidade do médico de voo:
 - a) manter a bolsa de atendimento operacional em condições de uso, com medicação, instrumentação e equipamentos necessários adequados para o serviço e em quantidades necessárias;
 - b) manter a atenção médica necessária para o paciente sob sua guarda;
 - c) possuir o prontuário médico do paciente, em caso de traslado;
 - d) responsável pela entrega do paciente a outra equipe especializada, repassando as informações necessárias;
 - e) cumprir e fazer cumprir as normas e legislação vigente a sua atividade profissional;

- f) manter o CRM de cabine;
 - g) manter a observação lateral na janela ou porta em que estiver posicionado;
 - h) embarcar ou desembarcar apenas com a autorização do comandante da aeronave;
 - i) regular o atendimento realizado junto a central do SAMU;
 - j) preencher o relatório de atendimento do paciente;
 - k) controlar o uso de medicação psicotrópica administrada ao paciente e relatar seu uso; e
 - l) auxiliar no embarque e desembarque de pacientes.
- II – orientar para auxílio durante o atendimento o Tripulante Operacional; e
- III – ser o elo de ligação entre SAMU e Hospitais.

§ 2º do enfermeiro de voo

I – independente do tipo de aeronave a ser voada, asas rotativas ou fixas, é dever e responsabilidade do médico de voo:

- a) manter a bolsa de atendimento operacional em condições de uso, com medicação, instrumentação e equipamentos necessários adequados para o serviço e em quantidades necessárias;
- b) manter o cuidado necessário para o paciente sob sua guarda;
- c) possuir o prontuário médico do paciente, em caso de traslado;
- d) responsável pela entrega do paciente a outra equipe especializada, repassando as informações necessárias;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas e legislação vigente a sua atividade profissional;
- f) manter o CRM de cabine;
- g) manter a observação lateral na janela ou porta em que estiver posicionado;
- h) embarcar ou desembarcar apenas com a autorização do comandante da aeronave;
- i) regular o atendimento realizado junto a central do SAMU;
- j) preencher o relatório de atendimento do paciente;
- k) controlar o uso de medicação, solicitando substituição ou reposição;
- l) inspecionar o nível de oxigênio nos cilindros, solicitando substituição ou reposição dos materiais;
- m) responsável pelo controle do estoque de medicação e gases medicinais, garantindo quantidade suficiente para os atendimentos;
- n) garantir o pleno funcionamento dos equipamentos eletrônicos necessários para a atividade, garantindo carga de baterias para estes;
- o) manter-se na escuta do rádio em canal específico da atividade;
- p) atuar, excepcionalmente como Tripulante Operacional; e
- q) auxiliar no embarque e desembarque de pacientes.

II – orientar para auxílio durante o atendimento o Tripulante Operacional; e

III – ser um dos elos de ligação entre SAMU e Hospitais.

CAPÍTULO VIII *DOS PROCEDIMENTOS DAS GUARNIÇÕES*

Art. 42. Dos procedimentos da equipe de prontidão no solo:

- I – observar as ordens em vigor do BOA e Ordens de Serviço;
- II – manter a sala de operações em condições de trabalho e os procedimentos de rádio escuta;
- III – procurar visualizar no mapa, antes da decolagem, maior número possível de referências da área em que irá operar;
- IV – manter-se em condições para missões prolongadas ou fora da capital;
- V – seguir os demais procedimentos previstos da DtzPOP nº 20/2011.

CAPÍTULO IX DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS



Art. 43. Os uniformes e equipamentos serão utilizados de acordo com as normas em vigor na Corporação.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DA AERONAVE

Art. 44. A utilização das aeronaves da Corporação se dá conforme previsto na DtzPOP nº 20/2011.

Art. 45. As situações omissas serão avaliadas e tratadas pelo Cmt do BOA.

CAPÍTULO XI DAS INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 46. O Co-Piloto / Comandante de Operações Aéreas, durante o “*briefing*”, deverá verificar se a equipe têm dúvidas quanto às ordens e instruções existentes, notadamente, àquelas que visem maior segurança e operacionalidade da aeronave e tripulação, como:

- I – procedimento de embarque e desembarque;
- II – procedimentos de emergência;
- III – transportes aeromédicos;
- IV – transporte de tropa;
- V – operações de busca, salvamento, resgate e combate a incêndios;
- VI – operações de Defesa Civil e apoio a outros Órgãos e Unidades BM; e
- VII – outras ocasiões, conforme demanda operacional.

Art. 47. Quando a bordo da aeronave houver oficial de posto superior ao do Piloto em Comando, e Comandante de Operações, as decisões que não implicarem na segurança da aeronave, serão de sua competência, conforme regulamento de aviação civil e código aeronáutico brasileiro.

CAPÍTULO XII DA GUARDA DO QUARTEL E O OUTROS SERVIÇOS

Art. 48. De acordo com as necessidades e mediante Norma baixada pelo Comandante do BOA, poderão ser escalados homens que executarão o serviço de permanência, guarda do quartel e outros, a serem definidos pelo Comando do BOA em ordem administrativa, a qual definirá a forma que deverá ser realizado o serviço.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Comandante do BOA baixará Portarias, ordens e determinações para o estabelecimento dos Procedimentos Operacionais Padrões específicos de uso na OBM, e para complementação e atendimento a casos omissos na Unidade.

Art. 50. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de novembro de 2015

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 395, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA



CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios” do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para a construção e desenvolvimento da doutrina de segurança contra incêndios e pânico no Estado de Santa Catarina, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º desta Portaria.

Art. 3º A Comenda constante do Anexo Único deste Decreto constitui-se em:

I - vena: peça metálica, redonda, na cor dourada, com altura e largura de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: fundo na cor branca e na sua extremidade um círculo na cor dourada com a inscrição em alto relevo “Segurança contra incêndios”; no centro a representação do tetraedro do fogo contendo 4 triângulos menores divididos entre si por listras na cor azul, contendo no triângulo superior um extintor de incêndio, no da base esquerda uma mangueira de incêndio, no da base direita um hidrante urbano e no central a chama representando o fogo;

b) reverso: em alto relevo, e ao centro, o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ladeado por louros;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, contendo ao centro uma coluna na cor azul representativa do agente extintor água medindo 17 mm, ladeadas em ambos os lados por 3 listras verticais intercaladas na cor amarela, laranja e vermelha medindo respectivamente 1,5, 2,5, e 5 mm, estas representativa da chama do incêndio;

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha disposto em tecido nas cores azul, amarelo, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tecido nas cores azul, amarela, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros

III - roseta: peça em tecido com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, contendo ao centro uma chama na cor vermelha, usado por civis e militares em trajas civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel couchet na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à direita o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à esquerda a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar - CMBM, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina:

a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data em que será concedida a condecoração;

b) se praça, estar no mínimo no comportamento ótimo, na data da concessão; e

c) se oficial ou praça, contar no mínimo com 5 (anos) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;

II - para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação das seguintes autoridades:

a) Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;

b) Diretor de Atividades Técnicas; e

c) Comandantes de Batalhões do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha, encaminhando-o ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por este Decreto obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º Serão concedidas nas datas de promoção da corporação, datas magnas e festivas, e excepcionalmente em formaturas de cursos relacionados com ciência do fogo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou à conta do Fundo ou Convênio Municipal de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



ANEXO ÚNICO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Diploma

Medalha Mérito Segurança Contra Incêndio

INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº __, DE __ DE ____ DE 2015.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina resolve, por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, conceder a Medalha Mérito Segurança Contra Incêndio _____, pelos relevantes serviços prestados à Corporação, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

Florianópolis-SC ____ de _____ de 20____.

CEL BM - NOME
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar





PORTARIA Nº 396, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades e por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento dos programas comunitários e para a aproximação entre a comunidade em geral e a Corporação.

Art. 2º A Medalha será concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aos agraciados indicados e aprovados e em conformidade com o art. 6º deste Decreto.

Art. 3º A Medalha constitui-se das seguintes peças, conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto:

I – venera: Cruz de Malta na cor vermelha com as extremidades unidas por nós em cabo da vida na cor branca com contorno em vermelho, tendo ao centro a logo do Corpo de Bombeiros Militar contendo em seu interior a inscrição “mérito comunitário”, medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura por 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de largura e 2 mm (dois milímetros) de espessura, com as seguintes características:

a) anverso: Cruz de Malta na cor vermelha, com contornos na cor dourada, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) diâmetro, com as quatro extremidades unidas por nós em cabo da vida na cor branca com contorno em vermelho, tendo ao centro a logo do Corpo de Bombeiros Militar com 20 mm (vinte milímetros) de diâmetro, contendo em seu interior a inscrição “mérito comunitário”;

b) fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, na cor vermelha, com bordas laterais de 5 mm (cinco milímetros) de largura na cor dourada;

c) passador: do mesmo metal da medalha, em formato retangular; seu interior contendo a fita já descrita;

d) reverso: na cor dourada, ao centro, gravado com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e em alto relevo, o brasão do CBMSC; e

e) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, haste reta contendo, ao centro, argola e contra-argola unida à medalha;

II – barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, contendo em seu interior representação da fita na cor vermelha, com bordas laterais de 5 mm (cinco milímetros) de largura na cor dourada;

III – roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, na cor branca com borda vermelha, contendo em seu interior uma cruz de malta na cor vermelha de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro a ser usada por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV – diploma: documento conferido ao agraciado e no qual constam seu nome e as informações e representação da medalha, confeccionado em papel couchê na cor branca, medindo 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura;

V – portaria: ato administrativo pelo qual o Comando-Geral do CBMSC confere a medalha; é impressa, preferencialmente, no mesmo papel da confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7 cm (vinte e nove vírgula sete centímetros de altura) por 21 cm (vinte e um centímetros) de largura; no seu verso será impresso um breve histórico dos programas comunitários desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha devem ser enviados ao Subcomandante Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a

concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar (CMBM), criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Para a concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I – para os militares ativos e inativos do CBMSC:

- a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data a ser concedida a condecoração;
- b) se praça, estar, no mínimo, no comportamento bom na data da concessão; e
- c) se oficial ou praça, contar, no mínimo, com 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMSC;

II – para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações são aplicadas as mesmas regras do inciso anterior, letras “a” e “b”;

III – para civis, com comprovada moral e conduta ilibada; e Bombeiros Comunitários ativos e de destacada participação nos serviços de BC ou BCP;

IV – ficam estabelecidos os seguintes limites máximos anuais quanto ao número de indicações:

- a) Comandantes de Unidades Operacionais de GBM até Companhia – 3 (três) indicações;
- b) Comandantes de Batalhão e RBM – 5 (cinco) indicações;
- c) Comandante-Geral do CBMSC, SCmtG, Ch EMG e Diretores – 5 (cinco) indicações;
- d) Coordenadoria de Programas Comunitários – 10 (dez) indicações;

V – Todas as indicações deverão ser encaminhadas primeiramente ao SCmtG para validação ou não da indicação; em caso de não validação a indicação deixa de seguir para apreciação do CMBM podendo ser novamente indicada no ano seguinte;

§ 2º O CMBM, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha, encaminhando-o ao Comandante Geral do CBMSC para homologação.

Art. 5º O uso da Medalha obedecerá ao disposto no Regulamento de Uniformes do CBMSC, ficando classificada em sétimo lugar na ordem de precedência das condecorações.

Art. 6º A entrega da Medalha será feita nas seguintes datas festivas da Corporação:

- I – 13 de junho;
- II – 26 de setembro;
- III – 25 de novembro;
- IV – datas de aniversário de Organização Bombeiros Militar (OBM) até nível de Companhia, sediada fora da Capital; e
- V – cerimônias de abertura da Olimpíada Catarinense de Bombeiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou à conta do Fundo ou Convênio Municipal de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



ANEXO ÚNICO

 **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** 

Diploma

Medalha de Mérito Comunitário
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº __, DE __ DE ____ DE 2015.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina resolve,
por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____,
conceder a Medalha de Mérito Comunitário

_____,
pelos relevantes serviços prestados à Corporação, em conformidade com
o art. 2º do Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

Florianópolis-SC ____ de _____ de 20____.

CEL BM - NOME
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar



PORTARIA Nº 414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha do Mérito da Aviação” do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com o objetivo de galardoar militares estaduais e federais, civis e instituições que tenham contribuído para o maior brilho ou, prestado relevantes serviços à causa da Aviação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Segurança Pública e Defesa Civil, ao Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC e/ou ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças, conforme anexos I e II:

I – medalha com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características conforme os desenhos constantes do Anexo I:

a) anverso: na orla contornado por listas tipo cabos de salvamento, representando o símbolo das operações de busca e salvamento, circunscrito a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SC” na parte superior, indicando a Instituição, e a inscrição “OPERAÇÕES AÉREAS” na parte inferior, indicando a atividade especializada da OBM. Ao centro estarão dispostos o mapa de SC, um helicóptero, um avião, um carro contra-incêndios, as Armas do CBMSC, e o cruzeiro do sul, representando as atividades desenvolvidas pelos bombeiros militares catarinenses com uso de aeronaves em todo o Estado e as atividades especializadas da OBM, representando também a esperança que é levada pela aviação aos que dela necessitam e caracterizando a força e a versatilidade da aviação bombeiro militar;

b) reverso: na orla em relevo, circunscrito, a inscrição “MÉRITO DA AVIAÇÃO – CBMSC – ARCANJO 01 – GUARDIÃO DA VIDA”, com letra tipo “Arial” e tamanho 8, tendo ao centro o desenho do helicóptero ARCANJO 01, representando a primeira aeronave do BOA, e que impõe a Corporação a responsabilidade de proteção à comunidade em que está inserida;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e de 40 mm de altura, contendo 5 faixas verticais, distribuídas da seguinte forma: 1 faixa de cor vermelho de 10 mm de largura, 1 faixa de cor branco de 5 mm de largura, 1 faixa de cor laranja de 5 mm de largura, 1 faixa de cor amarelo de 5 mm de largura e 1 faixa de cor vermelho de 10 mm de largura; sendo que esta cores representam as mesmas utilizadas na aeronave ARCANJO 01, adotadas em parceria por Bombeiros Militares e SAMU;

e) passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente, tendo ao centro um helicóptero;

II – barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa, peça idêntica ao passador com a fita transpassada, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;

III – Portaria, conforme Anexo I; e

IV – Diploma, conforme Anexo II.

Art. 3º A condecoração instituída pela presente Portaria será outorgada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, mediante proposta do Comandante do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar ao Cel BM SCmtG, para homologação e encaminhamento ao Conselho de Mérito do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º Não farão “jus” à condecoração e perderão o direito de usá-la, os civis que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado à pena privativa de liberdade e os bombeiros militares pelo mesmo motivo, e ainda, quando punidos por faltas de natureza grave, atentatórias ao pundonor

individual, ao decoro da classe, à moral e aos bons costumes.

§ 2º Para efeito de perda do direito de uso da medalha a que se refere o parágrafo anterior, será competente o Conselho do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 3º Aprovada a proposta de concessão da condecoração, a ata da sessão será lavrada em livro especial do Batalhão de Operações Aéreas e publicada em Boletim do Comando-Geral, após o que, o Comandante do Batalhão de Operações Aéreas providenciará a confecção do respectivo diploma.

Art. 4º A entrega oficial das condecorações efetuar-se-á, solenemente, em datas comemorativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no Aniversário do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar, e em datas oportunas a critério do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e do Batalhão de Operações Aéreas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ou à conta do Fundo ou Convênio Municipal de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



Medalha Mérito da Aviação do Corpo de Bombeiro Militar de SC



ANEXO - I



Diploma



TABELA Pantone

- Pantone 302
- Pantone 347
- Pantone 422
- Pantone Yellow
- Pantone 186
- Pantone 478
- Pantone Black
- Pantone Branco
- Pantone 125
- Pantone Yellow 12
- Pantone Red 032
- Pantone Orange

ANEXO - II



VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, após a análise dos Autos de IT Nr 067-2015-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na VTR ASU-318, Placas MKW-0936, Mercedes Benz CDI Sprinter, modelo 2012/2012, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 927757-9 Alan Francisco de Castro, que se envolveu com o veículo Fiat/Ducato, placas MCK-9643, cor branca, modelo 2004/2004, conduzido pela Srª Dionete Donin, residente na Rua Eurico Gaspar Dutra – E, nº 923, casa, Bairro São Cristóvão, Chapecó – SC, ocorrido na Rua Uruguai, s/nº, esquina com a rua Nereu Ramos, centro, Chapecó – SC, por volta das 1054h do dia 16 de setembro de 2015, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Cap BM André Luiz Grigolo, Comandante da 1ª/6ªBBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

a. Encaminhe cópia digital desta homologação ao Comandante do 6ºBBM;

c. Arquive os autos originais.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, após a análise dos Autos de IT Nr 062-2015-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ABT-59, Caminhão VW/17.250, cor vermelha, ano 2006/2006, Placas MDK-3765, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Cabo BM Mtcl 927901-6 Edson Patrício, que se envolveu com o veículo Sportage – KIA, Placas AWF-3940, conduzido pelo Sr. Samuel César Teixeira de Oliveira, residente na Servidão Pantanal, nº 97, casa, Bairro Campeche, Florianópolis, ocorrido na Rua Irmã Benwarda, nº 113, Centro, Florianópolis, por volta 1630h do dia 28 de agosto de 2015, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Maj BM Helton de Souza Zeferino, Comandante Interino do 1ºBBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

a. Encaminhe cópia digital desta homologação ao Comandante do 1ºBBM;

c. Arquive os autos originais.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - JUSTIÇA

RECIBO DE ENTREGA DE PRESO

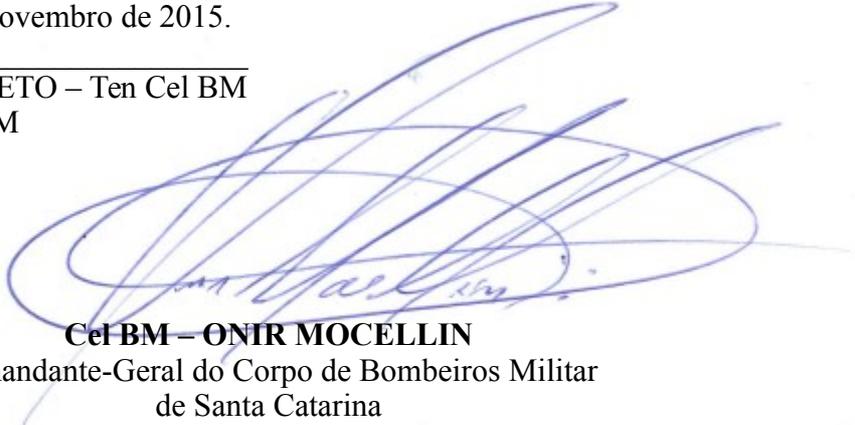
Às 1400 horas do dia 11 de novembro de 2015, na sede do Centro de Ensino Bombeiro



Militar – Florianópolis, onde presente se achava a Autoridade Bombeiro Militar, Tenente Coronel BM Aldo Baptista Neto, compareceu a Tenente BM Natália Cauduro da Silva – Mtcl 929634-4, conduzindo o Cabo BM RR Adilson Geraldo dos Santos, Mtcl 916160-0. Por determinação do Comandante-Geral do CBMSC, o mesmo passará a partir desta data a cumprir as determinações constante nos autos 0042933-51.2015.8.24-0023 na sede do Centro de Ensino Bombeiro Militar.

Florianópolis, 11 de novembro de 2015.

ALDO BAPTISTA NETO – Ten Cel BM
Comandante do CEBM



ASSINA:

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Cb BM Mtcl 927723-4 Lucas Matias da Silva, da 2ª/2ª/4ª BBM (Urussanga), para viajar a Argentina e Uruguai, no período de 25 Dez a 3 Jan 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 89-1ª/2ª/2ª/4ªBBM, de 13 Nov 15, do Maj BM Aldrin Silva de Souza, respondendo pelo Cmdo do 4ª BBM (Criciúma).

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Sd-2 BM Mtcl 931757-0 Guilherme Luiz Fernandes, do 1ª/1ª/10ªBBM (São José), para viajar a São Paulo-SP, no período de 5 a 6 Dez 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Of Nr 227-B4-10ªBBM, de 12 Nov 15.

Do 2º Sgt BM Mtcl 918011-7 Isaiás Tadeu Muniz de Mello, do 1ª/3ª/5ª BBM (Rio do Sul), para viajar a Curitiba-PR, no período de 20 a 22 Nov 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 522-SubCmdo5ªBBM, de 16 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5ª BBM (Lages).

Do Maj BM Mtcl 922323-1 Diogo Bahia Losso, da 1ª/BOA, 1º Ten BM Mtcl 927679-3 Jair Pereira do Santos Júnior, da DLF, Cb BM Mtcl 926252-0 Rodrigo Silva, do CEBM, Sd-1 BM Mtcl 926618-6 Jader João da Silveira, do CEBM, para viajar a Canoas-RS, no período de 24 a 25 Nov 15, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de revalidarem a Certidão Médica Aeronáutica (CMA), conforme solicitação em Nota s/Nr de 16 Nov 15, do Ten Cel BM João Batista Cordeiro Júnior, Cmt do BOA.

Do Sd-2 BM Mtcl 931912-3 Ricardo da Silva Martins, do 3ª/1ª/3ª/6ª BBM (São Domingos), para viajar a Curitiba-PR no período de 25 a 30 Nov 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 123-15-3ª-6ªBBM, de 16 Nov 15, do Maj BM Walter Parizotto, Cmt da 3ª/6ª BBM (Xanxerê).

Do Cb BM Mtcl 927714-5 Everton de Souza, do 1ª/3ª/5ª BBM (Rio do Sul), para viajar a Fortaleza-CE no período de 22 a 29 Nov 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 524-15-SubCmdo5ªBBM, de 16 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5ª BBM (Lages).

Do Sd-2 BM Mtcl 932351-1 Marcelo Nehring, do 2ª/5ª/3ª/5ª BBM (Ibirama), para viajar a Uruçuí-PI no período de 20 Dez 15 a 2 Jan 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 525-15-SubCmdo5ªBBM, de 16 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5ª BBM (Lages).

Do 3º Sgt BM Mtcl 920322-2 Jair Eliseu Goulart, Cb BM Mtcl 927148-1 Adriano Espíndola da Costa, Cb BM Mtcl 924324-0 Alexandre Ramos Miranda, Sd BM Mtcl 929100-8 Luan Magagnin de Pieri e Sd BM Mtcl 931819-4 Adriano Rodrigo Gonçalves Alano, todos do 2ª/1ª/1ª/8ª BBM

(Jaguaruna), para viajar a Canoas-RS no período de 22 a 27 Nov 15, 29 Nov a 4 Dez 15, 6 a 11 Dez 15, 13 a 18 Dez 15, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de participar do CBBA – Curso Básico de Bombeiro de Aeródromo, conforme solicitação em Nota Nr 367-Comdo 8º BBM-15 de 17 Nov 15, do Ten Cel BM Djalma Alves, Cmt do 8º BBM (Tubarão).

Do 2º Sgt BM Mtcl 918011-7 Isaías Tadeu Muniz de Mello, do 1º/3ª/5º (Rio do Sul), para viajar a Santos-SP no período de 3 a 6 Dez 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 528-15-SubComdo5ºBBM, de 18 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5º BBM (Lages).

Do 2º Ten BM Mtcl 931895-0 Bruno Golin Sprovieri, da 3ª/5º (Rio do Sul), para viajar a São Gabriel-RS no período de 21 a 27 Nov 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 529-15-SubComdo5ºBBM, de 18 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5º BBM (Lages).

Do 2º Ten BM Mtcl 931895-0 Bruno Golin Sprovieri, da 3ª/5º (Rio do Sul), para viajar a São Paulo-SP no período de 30 Nov a 7 Dez 15, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 529-15-SubComdo5ºBBM, de 18 Nov 15, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, SCmt do 5º BBM (Lages).

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



ASSINA:

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina